PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 420/2023-GP

Colorado do Oeste – RO, 23 de agosto de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
ASSIS SPANHOL
Vereador Presidente da Câmara Municipal
COLORADO DO OESTE – RO.

Assunto: Projeto de Lei

Senhor Presidente;

Vimos através do presente, encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, **"PROJETO DE LEI"**, dispondo sobre a **ALTERAÇÃO DA LEI Nº 2.498, DE 18 DE AGOSTO DE 2023**, dispõe sobre a Criação de Gratificações por Responsabilidade Técnica aos Servidores Públicos Municipais Efetivos lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura – SEMAPIN, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SEMPLAFIN e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura – SEMATUR do Município de Colorado do Oeste – RO.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovarmos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ID: 281168 e CRC: 8084251F

M E N S A G E M

Senhores Vereadores,

APRESENTAMOS a essa Augusta Casa de Leis, **PROJETO DE LEI**, dispondo sobre a **ALTERAÇÃO DA LEI Nº 2.498, DE 18 DE AGOSTO DE 2023**, que dispõe sobre a Criação de Gratificações por Responsabilidade Técnica aos Servidores Públicos Municipais Efetivos lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura – SEMAPIN, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SEMPLAFIN e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura – SEMATUR do Município de Colorado do Oeste – RO, para o conhecimento, apreciação, análise e posterior aprovação dos Nobres Edis.

J U S T I F I C A T I V A

CONSIDERANDO, que após uma análise minuciosa no texto da Lei em questão, observamos que é imprescindível uma revisão textual, objetivando correções e ajustes necessários para adequá-la aos termos da legislação vigente que trata da matéria (Constituição Federal de 1988), atendendo assim a todas as normas necessárias à sua correta aplicabilidade e vigência.

Pelos motivos acima explícitos e por se tratar de matéria de grande **"relevância pública"**, torna-se imprescindível a **Aprovação do Projeto de Lei** ora proposto.

Esta Administração conta com a valiosa colaboração de Vossas Excelências, na **Aprovação** do presente **Projeto de Lei**.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 23 DE AGOSTO DE 2023.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ID: 281168 e CRC: 8084251F

PROJETO DE LEI, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 2.498, DE 18 DE AGOSTO DE 2023, DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE GRATIFICAÇÕES POR RESPONSABILIDADE TÉCNICA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E INFRAESTRUTURA – SEMAPIN, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEMPLAFIN E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA – SEMATUR DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO.

LEI:

Art. 1º - **ALTERAR** o **§ 2º, do artigo 2º, da Lei nº 2.498, de 18 de agosto de 2023**, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º A gratificação de que trata o *caput* deste artigo, não poderá ser cumulada com aquela inerente a Função Gratificada ou Cargo de Provimento em Comissão que por ventura o servidor efetivo esteja ocupando, portanto, fica o servidor obrigado a fazer a opção.**"**

Art. 2º - **RETIFICAR** a sequencial numérica referente aos **artigos 15 e 16, da Lei nº 2.498, de 18 de agosto de 2023**, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único – **Onde se lê** "Art. 15 e Art. 16", **leia-se** "Art. 8º e Art. 9º".

Art. 3º - **RETIFICAR** o **artigo 8º, da Lei nº 2.498, de 18 de agosto de 2023**, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único – **Onde se lê** "Os efeitos financeiros desta Lei ocorrerão a partir de 1º de julho de 2023", **leia-se** "Os efeitos financeiros desta Lei ocorrerão a partir de 1º de agosto de 2023".

Art. 4º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos retroativos a data de 1º de agosto de 2023**.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 23 DE AGOSTO DE 2023.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ID: 281168 e CRC: 8084259E7

Município de Colorado do Oeste

04.391.512/0001-87
Av. Paulo de Assis Ribeiro, 4132 - Centro
www.coloradodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**420**	**24/08/2023**

ID: **281150**
CRC: **90842D1F**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **Marcelo Carvalho**
Criação: **24/08/2023 09:27:18** Finalização: **24/08/2023 09:29:32**

Processo | Documento

MD5: **12F208F3D78D90A55193DEE9E4209D76**

SHA256: **41CB912711EE7DD56E6731CFD06B45CF4D238DF7C0DDCBD1FCE2CDAAFF15AE51**

Súmula/Objeto:

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 2.498, DE 18 DE AGOSTO DE 2023, DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE GRATIFICAÇÕES POR RESPONSABILIDADE TÉCNICA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E INFRAESTRUTURA – SEMAPIN, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEMPLAFIN E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA – SEMATUR DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO.

INTERESSADOS

GABINETE DO(A) PREFEITO(A)	COLORADO DO OESTE	RO	24/08/2023 09:28:24
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE			24/08/2023 09:28:30

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI	24/08/2023 09:28:38

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira	Prefeito	24/08/2023 09:37:39

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 281150 e o CRC 90842D1F.

Município de Colorado do Oeste

04.391.512/0001-87
Av. Paulo de Assis Ribeiro, 4132 - Centro
www.coloradodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**2770**	**24/08/2023**

ID: **281168**
CRC: **E0AA5987**
Processo: **55-25/2023**
Usuário: **PAULA KATRINNE SOARES SANTANA**
Criação: **24/08/2023 09:55:29** Finalização: **24/08/2023 09:57:47**

Processo

Documento

MD5: **733CC002042DA8230B3E9D6E2846ADFD**

SHA256: **2C3241FE8A8C044A0B13D0AC0AC134596427CC735FC549BAB6C4B0FBFF26E360**

Súmula/Objeto:

ALTERAÇÃO DA LEI Nº 2.498

INTERESSADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE	24/08/2023 09:56:21

ASSUNTOS

LEIS ORDINÁRIAS DIVERSAS	24/08/2023 09:56:36

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 281168 e o CRC E0AA5987.